

SANTANA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - EIRELI

**ATO NORMATIVO Nº 01/2015- FACULDADE LS**

Dispõe sobre os procedimentos do  
Trabalho de Conclusão de Curso.

**A Direção Geral**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação da Faculdade LS, considerando:

- a) o que preconizam as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos superiores quanto ao Trabalho de conclusão de Cursos;
- b) o que dispõem os Projetos Pedagógicos dos Cursos mantidos pela Faculdade LS;
- c) a necessidade de se regulamentar os procedimentos a serem adotados para o desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso;

**CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um trabalho acadêmico que representa o resultado de estudos realizados em determinada área do conhecimento. Expressa conhecimento sobre o assunto escolhido sendo realizado sob a coordenação de um professor denominado professor-orientador.



**Art. 2º.** O TCC é um trabalho de pesquisa científica e visa proporcionar ao estudante a oportunidade de utilização do referencial teórico adquirido ao longo da graduação no estudo de problemas relevantes e colocar em prática os conhecimentos adquiridos durante o curso.

Parágrafo único. O TCC possui como objetivos:

- a. possibilitar ao estudante o desenvolvimento de habilidades para a realização de um trabalho de pesquisa a respeito de tema relevante na área de saúde;
- b. proporcionar ao estudante a identificação de situações problemáticas na área de saúde e a utilização de referencial teórico dos conteúdos para a resolução dessas situações.

**Art. 3º.** O tema do TCC é de livre escolha do grupo de estudantes, em anuência com o professor-orientador e deverá estar condicionado à sua linha de pesquisa.

**Art. 4º.** O TCC deverá ser desenvolvido em dupla e em trio. Em casos excepcionais será permitida a elaboração individual.

**Art. 5º.** Todos os TCCs que envolvam pesquisas com seres humanos, animais e coleta de fauna/flora silvestre deverão ter, obrigatoriamente, anexo a aprovação expedida pelo respectivo Comitê de Ética, a saber:

- I. pesquisa com seres humanos - Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) autorizado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), segundo a Resolução nº 466/12;
- II. pesquisa com animais - Comissão de Ética e Uso de Animais (CEUA) autorizado pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA), de acordo com a Resolução Normativa nº1, de 9 de julho de 2010 e suas respectivas alterações;
- III. pesquisa envolvendo a coleta de fauna e flora silvestres - Instituto Chico Mendes (ICMBIO) de acordo com suas instruções normativas.

## CAPÍTULO II - DA COORDENAÇÃO DO TCC

**Art. 6º.** A coordenação de TCC será realizada por docentes que preencham os requisitos abaixo:

- I. ter a titulação mínima de Mestre;
- II. pertencer ao Quadro de Professores da Faculdade LS;
- III. integrar um dos grupos de pesquisas da Faculdade LS.

**Art. 7º.** Caberá ao coordenador de TCC:

- I. estabelecer as diretrizes gerais que constituirão os requisitos mínimos dos trabalhos;
- II. verificar os pré-requisitos necessários aos professores-orientadores;
- III. definir o calendário e o cronograma de apresentação dos trabalhos ao final de cada semestre letivo;
- IV. elaborar e divulgar o Quadro de Orientadores e suas respectivas linhas de pesquisa;
- V. receber dos estudantes duas vias da Declaração de Aceite de Orientação contendo a assinatura do professor-orientador e o tema do trabalho a ser desenvolvido;
- VI. acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos em todas as etapas;
- VII. deliberar sobre o processo de substituição de orientadores;
- VIII. solicitar, sempre que necessário, os professores orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;
- IX. definir a respeito da composição da banca de defesa, que deverá ser composta por pelo menos um professor da Faculdade LS;
- X. encaminhar aos componentes da banca examinadora, cópia do TCC, respeitando o prazo mínimo de 15 dias entre a convocação para participação e a defesa do TCC;
- XI. avaliar os recursos para entrega fora do prazo;
- XII. agendar local e recursos audiovisuais para apresentação do TCC;
- XIII. divulgar as datas, horários e locais das defesas de TCC à comunidade acadêmica;
- XIV. responsabilizar-se pela ata de reuniões das bancas examinadoras;
- XV. encaminhar à Biblioteca a versão final do TCC, em PDF, para ser publicado no Repositório Institucional LS (RILS);

- XVI. emitir certidões de participação para o professor-orientador, bem como para os integrantes da banca examinadora;
- XVII. avaliar os pedidos de desistência de orientação e/ou de orientandos;
- XVIII. avaliar e propor soluções para casos especiais e/ ou omissos, encaminhando-os, se necessário , à apreciação da Coordenação do Curso.

**Art. 8º** A divulgação das normas vigentes para o TCC e o cronograma será realizada pela Coordenação de TCC de cada curso.

### **CAPÍTULO 111 - DOS PROFESSORES DA DISCIPLINA DE TCC**

**Art. 9º** O Professor da disciplina TCC deverá atender aos seguintes requisitos:

- 1. Ter a titulação mínima, de Mestre;
- li. Pertencer ao quadro de professores da Faculdade LS.

**Art. 10º** Caberá ao professor da disciplina TCC:

- 1. Orientar os estudantes matriculados na disciplina TCC ou outra disciplina equivalente quanto à formatação do trabalho, de acordo com o modelo apresentado neste manual;
- li. Orientar os estudantes sobre as principais fontes de informação científica (periódicos científicos indexados, bases de dados certificadas, teses, dissertações, entre outras).

### **CAPÍTULO IV - Professor-Orientador do TCC**

**Art. 11º** O professor-orientador deverá orientar o estudante cuja área temática do trabalho seja compatível à sua área de conhecimento e de linha de pesquisa.

**Art. 12º** O professor- orientador deverá possuir os seguintes requisitos:

- 1. Ter a titulação mínima , de Especialista, apresentando perspectiva para adquirir maior titulação;
- li. Pertencer ao quadro de professores da Faculdade LS.

**Art. 13°** Cada professor- orientador poderá orientar no máximo cinco TCCs no penúltimo semestre e cinco TCCs no último, por período letivo, totalizando dez orientações, independente do número de cursos em que o professor estiver vinculado.

**Art. 14°** O início da elaboração do TCC poderá ocorrer em qualquer tempo, a critério do professor-orientador, de forma voluntária. A oficialização só poderá ocorrer no semestre em que o estudante estiver regularmente matriculado na disciplina TCC ou disciplina equivalente.

**Art. 15°** Caberá ao professor-orientado:r

- I. prestar orientação técnico-científica aos grupos sob sua responsabilidade;
- li. comparecer aos encontros nos horários e locais estabelecidos , previamente acordados com seus orientandos, respeitando o número mínimo de (1) uma orientação presencial por mês, com assinatura da ficha de orientação;
- lii. acompanhar regularmente a evolução dos trabalhos;
- IV. elaborar o cronograma de atividades de maneira factível, garantindo a realização dos trabalhos dentro do prazo determinado;
- V. comunicar ao Coordenador do TCC quando ocorrerem problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação;
- VI. comparecer às reuniões convocadas pela Coordenação do TCC;
- VII. autorizar a apresentação dos trabalhos à banca examinadora, por meio de formulário específico disponível na Coordenação do TCC;
- VIII. solicitar à Coordenação do TCC a prorrogação para a defesa, em caso de o trabalho apresentar inconsistências;
- IX. presidir a banca examinadora de TCC, dos grupos que estiverem sob a sua orientação;
- X. conferir as correções e/ou alterações sugeridas pela banca;
- XI. a desistência de orientação poderá ocorrer até no máximo 6 (seis) meses antes do período previsto para a defesa do TCC. Neste caso, o interessado deverá apresentar sua justificativa que será analisada pelo coordenador do TCC, com anuência do coordenador de curso.

## CAPÍTULO V-COORIENTADOR DO TCC

**Art. 16º** O coorientador do TCC deverá ter a titulação mínima de Especialista.

**Art. 17º** Caberá ao coorientador cooperar voluntariamente com o orientador na evolução técnico-científica nos trabalhos dos grupos que estiverem sob a responsabilidade do professor-orientador titular.

## CAPÍTULO VI - ORIENTANDOS

**Art. 18º** Considerar-se-á estudante em fase de realização do TCC aquele que estiver regularmente matriculado na disciplina de TCC ou em outra equivalente para desenvolverem os seus trabalhos.

**Art. 19º** Os grupos poderão conduzir seus trabalhos baseados nas instituições nas quais estão trabalhando ou não. Neste caso, se houver orientador no local de trabalho, este será considerado coorientador.

**Art. 20º** Caberá ao orientando:

- I. entregar ao coordenador duas vias da Declaração de Aceite de Orientação contendo a assinatura do professor-orientador e o tema do trabalho a ser desenvolvido;
- II. apresentar-se ao professor-orientador nas reuniões e/ou encontros preestabelecidos, com as tarefas realizadas e assinar a ficha de orientação;
- III. ter 75% (setenta e cinco por cento) de presença nos encontros e/ou reuniões de orientação agendados pelo orientador;
- IV. entregar a versão para apreciação da banca examinadora dentro do prazo estabelecido pela Coordenação do TCC;
- V. comparecer à apresentação pública do seu trabalho perante a banca examinadora, na data e hora agendadas pela Coordenação do TCC;
- VI. entregar a versão final do TCC em CD-ROM ou DVD no formato pdf., no período definido pela Coordenação do TCC;
- VII. a desistência de orientação poderá ocorrer até no máximo 6 (seis) meses antes do

período previsto para a defesa do TCC. Nesse caso, o interessado deverá apresentar sua justificativa que será analisada pelo coordenador de TCC, com anuência do coordenador de curso. Em casos excepcionais, este prazo poderá ser revisto pelas coordenações.

## **CAPÍTULO VII - MODALIDADES DE APRESENTAÇÃO DO TCC**

**Art. 21º** Cabe aos orientandos a escolha da modalidade de apresentação do TCC, em anuência com o professor-orientador.

**Art. 22º** As modalidades oferecidas pela Faculdade LS são: Monografia, Artigo Científico com o Aceite de Publicação, Artigo Científico sem o Aceite de Publicação e o Resumo Apresentado em Congresso Nacional ou Internacional, segundo especificações do Manual de trabalhos de acadêmicos e de conclusão de curso da Faculdade LS.

Parágrafo único. Todas estas modalidades contemplarão a parte escrita do TCC.

- a. a parte oral deverá ser apresentada em slides elaborados com o programa "Power Point".

**Art. 23º** A estrutura dos trabalhos deverá seguir o que preconiza o "Manual de trabalhos de conclusão de curso da Faculdade LS".

## **CAPÍTULO VIII-AVALIAÇÃO DO TCC**

**Art. 24º** Os estudantes apresentarão seu trabalho para uma banca examinadora, que será encarregada de avaliar e emitir nota aos trabalhos.

Parágrafo único. Todo professor que compõe o quadro docente dos cursos da Faculdade LS poderá ser convidado para participar das bancas examinadoras da graduação a que está vinculado. Cada membro da banca receberá uma declaração de participação em banca de TCC.

**Art. 25º** A defesa do TCC caracteriza-se em uma exposição oral e pública do trabalho escrito realizado por cada estudante do grupo.

**Art. 26º** A respeito da arguição.

1. a arguição será realizada após a exposição, podendo uma pergunta ser dirigida a um estudante específico ou a todo o grupo, a critério do professor-examinador.
- li. a avaliação dos estudantes durante a apresentação e arguição é reservada somente à banca e a nota final será atribuída separadamente, levando-se em consideração o desempenho de cada estudante.
- lii. após a arguição, haverá uma reunião entre os membros examinadores que concluirão o processo avaliativo.

**Art. 27º** O tempo de apresentação oral e pública será de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) minutos, seguida das arguições dos examinadores - no máximo, 15 (quinze) minutos, e das considerações finais do orientador - no máximo 10 (dez) minutos.

**Art. 28º** Os Trabalhos de Conclusão de Curso serão avaliados em dois aspectos: na parte escrita considerar-se-á o conteúdo, a forma e a participação dos integrantes na elaboração do trabalho; na parte oral considerar-se-á a apresentação e defesa do tema, cuja avaliação terá caráter individual.

1. cada parte valerá 5,0 (cinco pontos).
- li. o resultado final será a nota obtida pelo cálculo da média dos três avaliadores.
- lii. a nota final referente à parte escrita será a mesma para o grupo. Na parte oral, a avaliação será individual, portanto, poderá ocorrer de um componente do grupo lograr êxito e outro não, ou seja, no cômputo das notas da parte escrita e oral, nem todos os componentes do grupo receberão a mesma avaliação.
- IV. esta nota final será divulgada na disciplina TCC ou em outra disciplina equivalente e ficará vinculada à entrega da versão final.
- V. o prazo máximo para a entrega da versão final é de 15 dias, a partir da data de defesa. Caso não seja efetuada a entrega dentro do prazo legal, o estudante será automaticamente reprovado.



**Art. 29º** Será considerado APROVADO o estudante que:

1. cumprir 75% da frequência do semestre da disciplina TCC ou disciplina equivalente;
- li. cumprir 75% da frequência nas reuniões e/ou encontros de orientações, comprovado por meio da Ficha de Acompanhamento de Orientação;
- lii. quando no cálculo da média, obtiver nota final maior ou igual a 5,0 (cinco);
- IV. depositar a versão final do TCC com as devidas correções/sugestões em CD- ROM ou DVD e no formato .pdf., no prazo estabelecido pela Coordenação do TCC.

**Art. 30º** Será considerado REPROVADO o estudante que:

1. não cumprir 75% da frequência do semestre da disciplina TCC ou disciplina equivalente;
- li. não cumprir 75% da frequência nas reuniões e/ou encontros de orientações, comprovado por meio da Ficha de Acompanhamento de Orientação;
- lii. quando no cálculo da média, obtiver nota final menor que 5,0 (cinco);
- IV. não depositar a versão final do TCC com as devidas correções/sugestões em CD- ROM ou DVD e no formato .pdf., no prazo estabelecido pela Coordenação do TCC.

Parágrafo único. Será automaticamente reprovado, com atribuição de nota O (ze ro), o estudante que cometer qualquer das seguintes faltas:

- a. plágio;
- b. compra de trabalho;
- c. falsificação de documentos;
- d. utilização de dados fictícios não colhidos conforme previsto no projeto de pesquisa;
- e. trabalho que envolver pesquisas com seres humanos ou animais e não apresentar a aprovação expedida por seu respectivo comitê de ética.





## CAPÍTULO VIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 31º** O Manual de trabalhos de acadêmicos e de conclusão de curso da Faculdade LS orienta quanto as especificações das regras gerais de apresentação de cada modalidade do TCC.

**Art. 32º** Todos os TCCs deverão ser elaborados a partir das publicações atuais da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**Art. 33º** Estas normas entrarão em vigor na data de sua aprovação pelos colegiados de curso.

**Art. 34º** Os casos omissos serão decididos pelo Coordenador do TCC, com anuência dos colegiados de curso.



**Elisângela Teixeira Gomes Dias**  
Presidente do Colegiado de Coordenadores  
Diretora Geral da Faculdade LS

Taguatinga - DF, janeiro de 2015.

3. SERVIÇO NOTARIAL DE TAGUATINGA

Q.S.A 24 - LOTE 01

FONE: (61) 3044-9378 - FAX: (61) 3561-4244  
TAGUATINGA - DF

RECONHECO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s)

de:

(96V6ZRL11) ELISANGELA TEIXEIRA GOMES...

DIAS

Em Testemunho da Verdade,  
Taguatinga, 11 de Maio de 2017

LI J SUELENE DE FATIMA LIRA

LI J LILIAN MORAES VENTURA MAXIMO

ESCREVENTES

TJDF020170190261261GJSM

Para consultar o selo: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

Maria de Fátima Nunes de Souza  
Auxiliar